

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

---

**LEI Nº 108, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.**

Autoriza o poder Executivo Municipal e efetuar pagamento de combustíveis usados por veículos da Municipalidade que estavam a disposição da Justiça Eleitoral da Comarca de Barra de São Francisco- ES, e dá outras providencias

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e efetuar o pagamento de R\$ 6.361,08 (Seis mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos), referente ao combustível utilizado por veículos da municipalidade que foram cedidos à Justiça Eleitoral durante o pleito de 01 de Outubro de 2006.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 23 de Outubro de 2006.



**EDSON HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito Municipal